

Lei nº 432/2008

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de abril de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, resultando em 4,23% , e mais 4,98% , a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Goianá, 04 de abril de 2008.

José Loures Ciconeli

Prefeito Municipal